



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM

ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 595/2020.

ABRE CRÉDITOS ESPECIAL NO VALOR DE R\$48.203,15 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de São Sebastião da Vargem Alegre para o exercício de 2020, no valor de R\$ 48.203,15 (quarenta e oito mil, duzentos e três reais e quinze centavos), com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020, sob a seguinte classificação.

Unidade	05:	Secretaria Municipal de Saúde
Sub Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde Recurso Vinculado
Função	10:	Saúde
Sub-função	305:	Vigilância Epidemiológica
Programa	0004	Saúde de Todos
Projeto	2.0104:	Ações de Enfrentamento a COVID19
Elemento	3.3.90.30.00:	Material de Consumo
	3.3.90.39.00:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
TOTAL		R\$ 48.203,15

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS, receita 1.7.1.8.03.9.1.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS – Enfrentamento COVID19, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 48.203,15 (quarenta e oito mil, duzentos e três reais e quinze centavos).

Art. 3º. Durante a execução do presente crédito especial fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares das despesas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto:

- a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa nesta ação de programação criada pela presente Lei.

Art. 4º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 527, de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 568, de 02 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Vargem Alegre, 22 de maio de 2020.

CLAUDIOMIR JOSÉ MARTINS VIEIRA
Prefeito Municipal